

NOTIFICAÇÃO 122378/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LATINO AMERICANA METAIS LTDA – EPP
End: ROD PA 279, GLEBA CARAPANA, S/N, KM 07, LOTE J1
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68385-000 Tucumã-PA
Pelo presente instrumento, fica a LATINO AMERICANA METAIS LTDA – EPP notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 36092/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-11-00757, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de 0513-Beneficiamento de Minerais Metálicos – Cobre, em face de não atender a Notificação nº 110007/URE-MAR/NURAM/SAGRA/2018, no prazo estabelecido na mesma, desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142177/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
VIGIA INDUSTRIA COMERCIO DE GELO E BENEFICIAMENTO DO PESCADO LTDA
End: TRAV. PADRE BONIFACIO, S/N
BAIRRO: ARAPIRANGA
CEP: 66.780-000 Vigia-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa VIGIA INDUSTRIA COMERCIO DE GELO E BENEFICIAMENTO DO PESCADO LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 34020/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-11-00669, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de água subterrânea, em face de descumprir a condicionante 3 constante no anexo da Outorga nº 2526/2016, contrariando as exigências legais, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142181/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
PALMYRA RECURSOS NATURAIS EXPLORAÇÃO E COM. LTDA
End: RODOVIA BR-153, VICINAL GAMELEIRAS, KM 27, VILA FORTALEZA, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.570-000 São Geraldo do Araguaia-PA
Pelo presente instrumento, fica a empresa PALMYRA RECURSOS NATURAIS EXPLORAÇÃO E COM. LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 32352/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-11-00365, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Extração de Minerais não metálicos - Quartzito, em face de não atendimento da condicionante referente ao item 6 da Licença de Operação nº 7892/2013, apresentação do RIAA no período de 2013 a 2017, desobedecendo as normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

NOTIFICAÇÃO 142193/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
GONÇALVES E DIAS LTDA
End: AVENIDA Dr. MIGUEL SANTA BRÍGIDA, KM 08, S/N
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68.721-000 Salinópolis-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa GONÇALVES E DIAS LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 35874/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-12-00228, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de água subterrânea, em face de captar água subterrânea em desacordo com o volume concedido na Declaração de Dispensa de Outorga de uso de recursos hídricos nº 652/2014, contrariando o Art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente

notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142207/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RODOPALMA TRANSPORTE
End: RODOVIA PA 150, KM 67, S/N
BAIRRO: INTERIOR
CEP: 68.695-000 Tailândia-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa RODOPALMA TRANSPORTE LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 31604/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-10-01096, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de água subterrânea, em face de deixar de cumprir os itens 5 e 7 das condicionantes constantes no verso da Outorga nº 632/2011, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142217/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
End: RODOVIA PA 150, KM 130, S/N
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 68695-000 Tailândia-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 34342/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-11-00672, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de água subterrânea, em face de não cumprir os termos, itens 3, 4, e 5, da Outorga nº 3312/2018, no prazo estabelecido na mesma, desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142262/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
CAETE IP FABRICAÇÃO DE GELO -EIRELI
End: RUA PRINCIPAL S/N
BAIRRO: VILA ILHA DAS PEDRAS
CEP: 68610-000 Augusto Corrêa-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CAETE IP FABRICAÇÃO DE GELO -EIRELI notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 32996/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-11-00467, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de água subterrânea, em face de descumprir as condicionantes itens 7 e 8 constantes no verso da Outorga nº 1993/2015, contrariando as exigências legais, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142356/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
NEW COAL PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL EIRELI
End: RODOVIA PA-150, KM 06, TRAVESSÃO DA COLÔNIA SARAPUÍ, S/N, PRÓXIMO AO RESTAURANTE E LANCHONETE RANCHO GOIANO
BAIRRO: COLÔNIA SARAPUÍ
CEP: 68450-000 Moju-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa NEW COAL PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL EIRELI notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 30012/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-10-00812, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do